TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e catorze minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausentes** os Juízes Paulo Sérgio Velten Pereira, por motivo de férias; e o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos. Compareceram ainda os Juízes substitutos Sebastião Joaquim Lima Bonfim e Marcelo Elias Matos e Oka, **convocados**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2025. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600272-82.2024.6.10.0044
Procedência: Buriti Bravo – 44ª Zona Eleitoral de Passagem Franca
Assunto: Embargos de Declaração em face do acórdão de ID N° 18486813, no Recurso Eleitoral em Representação por propaganda negativa - Eleições 2024
Embargante: Luciana Borges Leocadio
Advogada: Tácia Helena Nunes Cavalcante - OAB/PI 5.454
Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa - OAB/PI 5.446
Advogado: Manoel Muniz Neto - OAB/PI 12.149
Advogado: Daniel Furtado Veloso - OAB/MA 8.207
Embargado: Cid Pereira da Costa
Advogado: Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542
Advogado: Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599
Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991
Advogado: Lucas Oliveira de Alencar - OAB/MA 12.045
Advogada: Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051
Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos
Relator substituto: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka
Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600485-14.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias – 4ª Zona Eleitoral
Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda antecipada - Eleições 2024
Recorrente José Gentil Rosa Neto
Advogado: James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679
Recorrida: Coligação "Caxias é do povo"
Advogado: José de Arimateia Torres Silva – OAB/MA 13.729
Advogado: Deyavilas Francisco Dias Fraga – OAB/MA 18.609
Advogado: Antonio Jose Bittencourt de Albuquerque Junior – OAB/MA 7.919
Advogada: Ana Patrícia Rodrigues Lopes Ferreira – OAB/PI 21.610
Advogado: Joacy Alves de Sousa Filho – OAB/MA 22.362
Advogado: Antonio Demetrio Marques Sobrinho – OAB/MA 18.715
Advogada: Rayanna Laysa de Sousa Nobre – OAB/MA 24.865
Advogado: Kledylton da Silva Reis Viana – OAB/MA 14.282
Advogada: Dayara Silva Sousa – OAB/MA 25.611
Advogado: Francisco Dorismar da Costa Araujo – OAB/MA 23.616
Advogado: Quemuel Kelvy Altino da Silva – OAB/MA 24.669
Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos
Relator substituto: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600421-73.2024.6.10.0078

Procedência: São João do Caru – 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim
Assunto: Recurso Eleitoral em pedido de retotalização de votos obtidos pelos candidatos ao cargo de vereador no município de São João do Caru - Eleições 2024
1ª Recorrente: Câmara Municipal de São João do Caru
Advogado: Edmundo Soares do Nascimento Neto – OAB/MA 14.136
Advogado: Luís Henrique de Oliveira Brito – OAB/MA 21.959
Advogada: Heloísa Aragão de Oliveira Costa – OAB/MA 10.045
2ª Recorrente: Maralice Almeida Pinto
Advogado: José de Ribamar Lima Santana – OAB/MA 14.256
Advogado: Marcelo Mota da Silva – OAB/MA 19.826
Advogada: Fernanda Katherine Azevedo Guerreiro Mota – OAB/MA 6.950
3º Recorrente: Partido Progressista – PP de São João do Caru
Advogado: Luís Fernando Xavier Guilhon Filho – OAB/MA 9.067
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Após, o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka propôs que seja outorgada Medalha do Mérito Eleitoral *in memorian* ao Juiz Adelvan Pereira Nascimento, falecido no último dia 23 de janeiro, tendo sido aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e trinta e três minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, **Presidente**, em 03/02/2025, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 03/02/2025, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**, **Corregedor(a) Regional Eleitoral Substituto(a)**, em 04/02/2025, às 08:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/02/2025, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/02/2025, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2025, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/02/2025, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/02/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO**, **PROCURADOR ELEITORAL**, em 11/02/2025, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2394230** e o código CRC **B454AF0C**.

0001196-31.2025.6.27.8000	2394230v2